



DECRETO Nº 7.228, DE 13 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE
COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS AO
ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no artigo 77, incisos X e XIII da Lei Orgânica Municipal nº 1, de 10 de julho de 1993, que autoriza o Prefeito a expedir decretos e outros atos administrativos e a dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 150, VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a imunidade tributária recíproca entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO o artigo 27, inciso X, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 38.886/1997, que estabelece isenção de taxa de segurança pública para os atos e documentos relativos aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que as referidas pessoas políticas não exijam do Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações, o pagamento de taxas;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida, para fins de reciprocidade administrativa prevista no artigo 27, inciso X, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 38.886/1997, a dispensa de cobrança de taxas municipais à Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais.



Art. 2º. A dispensa prevista neste Decreto aplica-se aos órgãos, autarquias e fundações públicas do Estado de Minas Gerais, desde que haja tratamento recíproco ao Município de Limeira do Oeste.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 13 de maio de 2026.



LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal